

CLI SUL S.A.
CNPJ nº 43.514.079/0001-81
NIRE 35.3.00576845

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 de outubro de 2023, às 15 horas, na sede da CLI SUL S.A., localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041, torre b - 5º Andar, Salas 5117,5119 e 5133, Vila Olímpia, CEP 04543-011à (“Companhia”).
- 2. PRESENÇA:** Dispensada a convocação em face da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) que, além desta ata, assinou, nos termos do artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações, o “*Livro de Presença de Acionistas da Corredor Logística e Infraestrutura S.A.*”, o qual se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face do comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Luís Fernando Pereira das Neves - Presidente; Mauro André Mendes Finatti - Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a prestação de garantia fidejussória na modalidade de fiança no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, sob o rito de registro automático, em série única, no valor principal de até R\$ 197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais), da **ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, à Avenida Princesa Isabel, S/N, armazém interno 16 e 17 e armazéns externos IV, V, IX, X, XIV, XV, XIX, XX, XXIII e XXVI, bairro Docas, CEP 11.013-700, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 25.278.404/0001-72 (“Emissora”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em*

Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Elevações Portuárias S.A. (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, cj. 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Debenturista” ou “Securitizadora”) e a **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre b - 5º Andar, Salas 5117,5119 e 5133, Vila Olímpia, CEP 04543-011à, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.494/0001-02 (“CLI Norte” e, em conjunto com a Companhia, as “Fiadoras”), obrigando-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora das Obrigações Garantidas (conforme a ser definidas na Escritura de Emissão) (“Fiança”), sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Debenturista para compor o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 211ª emissão, em Série Única, da Securitizadora (“CRI”), de acordo com o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 211ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários devidos Pela Elevações Portuárias S.A.*”, a ser celebrado entre a Debenturista e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim BIBI, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRI” e “Termo de Securitização”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente). As Fiadoras, desde que respeitado a proporcionalidade e os percentuais previstos na Escritura de Emissão, expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e nos artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”); e; (ii) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima, bem como a autorização para a Diretoria da Companhia para praticar e celebrar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima, incluindo negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, e aos demais documentos da Emissão, e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos a elas relacionados à Emissão e/ou à garantia prestada.

6. **DELIBERAÇÕES**: Instalada validamente a assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovam:

(i) a prestação, pela Companhia, da Fiança, como garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definidas na Escritura de Emissão), obrigando-se, desde que respeitados a proporcionalidade e os percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão, expressamente renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, do Código de Processo Civil, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, a qual terá as seguintes características e condições:

(a) **Data da Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(b) **Número da Emissão.** A Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

(c) **Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

(d) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.

(e) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 197.000 (cento e noventa e sete mil) Debêntures.

(f) **Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures") pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da

Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Atualizado das Debêntures”), segundo a fórmula disposta na Escritura de Emissão.

(g) Remuneração das Debêntures. A partir da primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) dos CRI, sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo limitado à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado na data de realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme definida na Escritura de Emissão) (“Data de Apuração”), acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada na Data de Apuração; e (ii) 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos (“Remuneração”). A Remuneração das Debêntures utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde a Primeira Data de Integralização (conforme será definido na Escritura de Emissão) (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme será definido na Escritura de Emissão) (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). A taxa que remunerará as Debêntures, definida nos termos acima descritos, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já a Emissora, as Fiadoras e a Debenturista autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Fiadoras ou de aprovação da Debenturista. O cálculo da Remuneração das Debêntures, obedecerá à fórmula disposta na Escritura de Emissão.

(h) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso, a

Remuneração será paga semestralmente, sem carência, sempre nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

(i) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e Resgate Antecipado Facultativo Total, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão.

(j) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos a serem descritos da Escritura de Emissão;

(k) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos decorrentes da Emissão serão utilizados pela Emissora conforme a destinação prevista na Escritura de Emissão;

(l) Vinculação aos CRI: As Debêntures serão vinculadas aos CRI, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, sendo que os CRI serão distribuídos em regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão de CRI, nos termos do Termo de Securitização;

(m) Garantia Fidejussória: As Fiadoras, por meio da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, na qualidade de fiadora e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia nesta Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos a Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, os honorários do Agente Fiduciário dos CRI (conforme será definido na Escritura De Emissão), da Securitizadora, e ao ressarcimento de toda e

qualquer importância que a Securitizadora venha a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios comprovada e diretamente incorridos na proteção dos interesses da Debenturista nos termos da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas” e “Fiança”, respectivamente), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

(ii) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima, bem como a autorização para a Diretoria da Companhia para praticar e celebrar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima, incluindo negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, e aos demais documentos da Emissão, e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos a elas relacionados à Emissão e/ou à garantia prestada.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Acionista Presente: Corredor Logística e Infraestrutura S.A.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de outubro de 2023.

Mesa:

luis.neves@cli-br.com
Assinado

Luís Fernando Pereira das Neves
Presidente

mauro.finatti@cli-br.com
Assinado

Mauro André Mendes Finatti
Secretário

Acionista:

CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.

luis.neves@cli-br.com
Assinado

Luís Fernando Pereira das Neves
Diretor

gabriel.motta@cli-br.com
Assinado

Carlos Gabriel Prada da Exposito Motta
Diretor

20231013 CLI SUL AGE fiança CRI EPSA pdf
Código do documento b4e9a576-1238-498c-b208-918d3e56b2d4



Assinaturas



LUIS FERNANDO PEREIRA DAS NEVES
luis.neves@cli-br.com
Assinou



carlos gabriel pradela exposito motta
gabriel.motta@cli-br.com
Assinou



Mauro Andre Mendes Finatti
mauro.finatti@cli-br.com
Assinou



Eventos do documento

13 Oct 2023, 14:40:24

Documento b4e9a576-1238-498c-b208-918d3e56b2d4 **criado** por LORENA GABRIEL (1bfe4fd7-e5b9-4e92-843d-4e44561297cf). Email:juridico@cli-br.com. - DATE_ATOM: 2023-10-13T14:40:24-03:00

13 Oct 2023, 14:41:57

Assinaturas **iniciadas** por LORENA GABRIEL (1bfe4fd7-e5b9-4e92-843d-4e44561297cf). Email: juridico@cli-br.com. - DATE_ATOM: 2023-10-13T14:41:57-03:00

13 Oct 2023, 16:02:46

MAURO ANDRE MENDES FINATTI **Assinou** (8a303b11-708a-4398-b6e8-b5f1f72f7bfc) - Email: mauro.finatti@cli-br.com - IP: 179.209.46.204 (b3d12ecc.virtua.com.br porta: 49210) - [Geolocalização: -23.5470848 -46.6583552](#) - Documento de identificação informado: 164.230.818-83 - DATE_ATOM: 2023-10-13T16:02:46-03:00

16 Oct 2023, 10:06:44

CARLOS GABRIEL PRADELA EXPOSITO MOTTA **Assinou** (ba20487f-7a43-401e-ba4d-92bd506d2716) - Email: gabriel.motta@cli-br.com - IP: 189.100.68.214 (bd6444d6.virtua.com.br porta: 42356) - [Geolocalização: -23.594604 -46.692537](#) - Documento de identificação informado: 081.447.657-02 - DATE_ATOM: 2023-10-16T10:06:44-03:00

16 Oct 2023, 10:43:00

LUIS FERNANDO PEREIRA DAS NEVES **Assinou** - Email: luis.neves@cli-br.com - IP: 187.102.133.94 (mvx-187-102-133-94.mundivox.com porta: 20084) - Documento de identificação informado: 909.481.497-87 - DATE_ATOM: 2023-10-16T10:43:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0b78be77ae1049e8782cf7bce3138d1961413e3b9b5025b602e91429f3e09ba6

(SHA512):d10d76e176b1ecd47e9f9a4eaa9003433dd15b9168293df935c0cc7477bcdfa326d4773104c9a79ed1a86632b37cd0178ff895d20c8707eb95c3b1d58855add6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign